

DECRETO Nº 1.171, DE 03 DE AGOSTO DE 2004.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$3.293.780,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2; inciso IV alínea "a", da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.293.780,00 (três milhões duzentos e noventa e três mil setecentos e oitenta reais), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO FONTE NATUREZA DA DESPESA VALOR

221010466511421746	- SEOP 1 449052	3.800,00
832010412811292475	- EGPA 1 339039	50.000,00
832010412811292475	- EGPA 1 339047	20.000,00
832011339211294454	- EGPA 1 339030	15.000,00
832011339211294454	- EGPA 1 339039	5.000,00
832011339211294454	- EGPA 1 339036	49.980,00
901011012201254534	- FES 3 339039	1.600.000,00
901011012201254535	- FES/SESPA 3 339049	800.000,00
922012060410162963	- ADEPARÁ 60 339014	150.000,00
922012060410162963	- ADEPARÁ 60 449052	180.000,00
922012060410162963	- ADEPARÁ 60 339030	190.000,00
922012060410162963	- ADEPARÁ 60 339036	230.000,00
TOTAL		3.293.780,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00

CÓDIGO FONTE NATUREZA DA DESPESA VALOR

221010466511421746 - SEOP 1 339030 3.800,00
832010412201254535 - EGPA 1 319013 94.990,00
832010412201254535 - EGPA 1 319092 44.990,00
901011012201254535 - FES 3 319011 1.600.000,00
901011030211041616 - FES 3 449051 800.000,00
922012060310152817 - ADEPARÁ 60 339014 30.000,00
922012060310152817 - ADEPARÁ 60 339033 60.900,00
922012060310152818 - ADEPARÁ 60 339030 29.100,00
922012060310152818 - ADEPARÁ 60 339033 15.000,00
922012060310152818 - ADEPARÁ 60 339014 15.000,00
922012060310152959 - ADEPARÁ 60 339030 108.500,00
922012060310152959 - ADEPARÁ 60 339014 60.000,00
922012060310152959 - ADEPARÁ 60 339033 60.000,00
922012060310152964 - ADEPARÁ 60 339030 31.500,00
922012060310152964 - ADEPARÁ 60 339014 20.000,00
922012060310152964 - ADEPARÁ 60 339033 20.000,00
922012060410162819 - ADEPARÁ 60 449052 180.000,00
922012060410162819 - ADEPARÁ 60 339014 40.000,00
922012060410162819 - ADEPARÁ 60 339033 55.000,00
922012060410162819 - ADEPARÁ 60 339030 25.000,00
TOTAL 3.293.780,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de agosto de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.272, de 08/09/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ